



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 124/2025 ASSINADO EM
06/05/2025 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025.**

**Contratação de empresa com profissional capacitado e qualificado para realização
de aulas de coral presencial, de acordo com cronograma da Secretaria Municipal
de Cultura de Ronda Alta/RS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, pessoa jurídica de direito Público interno, com sede à Praça Mose Míssio, s/nº, na cidade de Ronda Alta/RS, inscrita no CGC.MF sob o nº 87.711.503/0001-53, Representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcos Miguel Beux**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 900.***.060-** e portador de cédula de identidade nº 30**13**92, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: BRAIAN CASSARIEGO, inscrição no CNPJ nº 46.299.514/0001-90, sita na Rua R Santa Augusta, nº 885, Bairro Santa Catarina, Sarandi/RS, CEP 99560-000, neste ato representada pela Sra. **Braian Cassariego** portador do CPF nº 044.***.620-**, RG nº 08**09**99, residente e domiciliado no Município de Sarandi/RS.

As partes acima descritas e caracterizadas celebram o presente Termo Aditivo Contratual, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo contratual e a concessão de reajuste do **CONTRATO Nº 124/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa com profissional capacitado e qualificado para realização de aulas de coral presencial, de acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Cultura de Ronda Alta/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 124/2025** é prorrogado, conforme **CLÁUSULAS** do referido termo, por mais 12 (doze) meses, até 06 de maio de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA

Considerando a variação do IGP-M de abril de 2025 a março de 2026, constatou se correção negativa. Dessa forma, permanece o valor já pactuado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e disposições do **CONTRATO N° 124/2025**, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Ronda Alta – RS, 05 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS
MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal
Contratante

BRAIAN CASSARIEGO
Braian Cassariego
Contratada

GESTOR DO CONTRATO
ROQUE ARLENE DE COUTO
Secretário Municipal de Cultura

FISCAL DO CONTRATO
RENNAN JOSE TEIXEIRA
Assessor de Imprensa

Everson Luiz Pandolfi
OAB/RS n° 28.733
Assessor Jurídico